

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2024)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA apresentam a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições Fiscais

CAPÍTULO I

Impostos Directos

SECÇÃO I

Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

“Artigo 140.º

Os artigos 12.º-A, 12.º-B, 25.º, 53.º, 55.º, 68.º, 70.º, 76.º, 78.º-A, 78.º-D, 81.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 78.º-A

(...)

1 – [...].

2 – [...].

3 – Quando exista mais de um dependente, à dedução prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 somam-se os montantes de 900 (euro) e 600 (euro), respectivamente, para o segundo dependente e seguintes que não ultrapassem os seis anos de idade até 31 de Dezembro do ano a que respeita o imposto, independentemente da idade do primeiro dependente.

4 – (...).”

Nota Justificativa:

Face à conjuntura atual e com a constante subida dos preços na generalidade dos bens e serviços de fulcral necessidade, as famílias portuguesas estão no limite das suas capacidades económico-financeiras, onde os custos da habitação, da saúde, da educação e da alimentação, asfixiam completamente o orçamento familiar.

Num universo de mais de 4 milhões de agregados familiares, 77% estão em risco de não conseguir assumir a totalidade das despesas de principal relevo. De ressaltar que 8% (cerca de 256 mil famílias) estão em risco de já não conseguir assegurar as despesas essenciais, ou seja, enfrentam o espectro da pobreza real.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, propõem que sejam aplicadas novas deduções para os valores apresentados na proposta, como forma de ajudar as famílias com mais do que um filho a ultrapassar a atual conjuntura, no que ao aumento do custo de vida diz respeito.

Com a aplicação destas novas medidas e deduções, potencializa-se um incentivo à natalidade, criando-se condições para inverter a tendência da baixa natalidade, garantindo-se as próximas gerações e o desenvolvimento do país.

Palácio de São Bento, 6 de Novembro de 2023.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro dos Santos Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita
Matias - Rui Afonso - Rui Paulo Sousa